



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 718 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 28/2019 – IAPMC
RESENHA DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008-2019-001.

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 28/2019 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA DOS REIS CARNEIRO CUNHA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Decreto nº 196/2019.

CONSIDERANDO o Parecer nº 40/2019 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora **MARIA DOS REIS CARNEIRO CUNHA**, portadora do RG nº **035084502008-5** SSP-MA e CPF nº **280.662.783-49**, nomeada em **18/04/1983** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º Conforme o último contracheque enquanto na atividade, seus proventos serão no valor de **R\$ 941,20** (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), sendo composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

II – 30% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), com base no art. 69 da Lei 003/89.

§1º A gratificação disposta nesse artigo sempre serviu de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º Tal gratificação tem fundamento na Lei nº 003/89 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º O valor dos proventos deverá ser atualizado para os dias atuais, que corresponderá ao valor de **R\$ 1.297,40** (mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) – salário base (salário mínimo vigente) e quinquênios.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 06 de NOVEMBRO de 2019.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008-2019-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede e a Empresa: **MR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**. Objeto do Contrato: contratação de empresa para

Serviços de Manutenção de poços, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019, Valor total **R\$ 228.287,60 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** PRAZO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses. Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal Cantanhede representada pela Sr. José João Rabelo dos Santos– Secretário Municipal de Infraestrutura e a Empresa: **MR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** – Matson Reis Sousa – Procurador.

Jose João Rabelo dos Santos
Sec. Municipal de Infraestrutura.